



Ofício nº 31/2018

Procuradoria da Câmara Municipal de Sarzedo



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Através do ofício supra foi encaminhado a V. Ex^a. pelo setor administrativo solicitação de aquisição de microfones e cabos para utilização no plenário para o ano de 2018.

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI estabelece o princípio da obrigatoriedade da licitação, impondo a todos os seus destinatários que façam o procedimento prévio antes de contratarem com Administração Pública, sob pena de inviabilidade do negócio jurídico.

As modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/1993 são:

1. Concorrência;
2. Tomada de Preços;
3. Convite;
4. Concurso;
5. Leilão.

Como regra geral o que define o procedimento é o valor da contratação a ser levada a efeito pela administração. No caso em apreço como se trata aquisição de aquisição de microfones e cabos para utilização no plenário e o valor previsto e que a câmara pretende dispor para esse tipo de contratação não irá superar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) enquadra-se dentre uma das hipóteses de dispensa de licitação.



Vaticina o art. 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

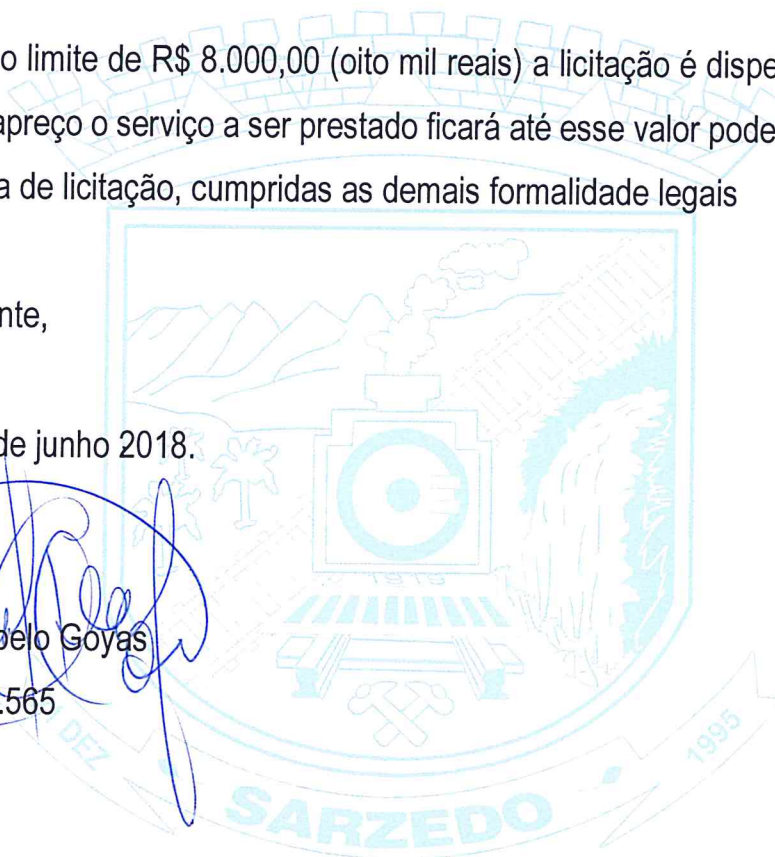
Ou seja, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a licitação é dispensável, como no caso em apreço o serviço a ser prestado ficará até esse valor pode ser realizada com dispensa de licitação, cumpridas as demais formalidade legais

Atenciosamente,

Sarzedo, 13 de junho 2018.

Leonardo Rabelo Goyas

OAB/MG 106.565





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo

– Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – 8000 – Fax (031) 3577/8000

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO CONTÁBIL:



Declaro, para os fins referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2018**, **contratação direta 21/2018**, desta Casa Legislativa, que há saldo orçamentário suficiente na dotação abaixo discriminada para a **AQUISIÇÃO DE MICROFONES SEM FIO E CABOS XLR PARA MICROFONES DA CÂMARA DE SARZEDO**.

Dotação Orçamentária: **0102 0103101011 002 449052 Ficha 06**
 0102 0103101012 003 339030 Ficha 17

Sarzedo, 13 de Junho de 2018.

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
Assessora Contábil da Câmara

PARECER JURÍDICO
Processo Administrativo nº 31/2018
CONTRATAÇÃO DIRETA nº 21/2018



A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **processo administrativo nº 31/2018**, e sua adequação como **CONTRATAÇÃO DIRETA nº 21/2018**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MICROFONES SEM FIO E CABOS XLR PARA MICROFONES DA CÂMARA DE SARZEDO**.

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do Processo Administrativo 31/2018, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme dispensa de licitação, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Considerando que o valor global do presente contrato é de **R\$ 1.572,00 (Hum Mil e Quinhentos e setenta Reais)**, para todo o exercício financeiro de 2018 e à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida Dispensa, através do Processo Administrativo 31/2018.

Sarzedo, 13 de Junho de 2018.



LEONARDO RABELO GOYAS - OAB MG 106.565
Procurador da Câmara



COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para **AQUISIÇÃO DE MICROFONES SEM FIO E CABOS XLR PARA MICROFONES DA CÂMARA DE SARZEDO.**

Conforme **Processo Administrativo 31/2018, Contratação direta 21/2018.** Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a Contratação.

Sarzedo, 13 de Junho de 2018.

JOYCE DA PENHA QUEIROZ

Presidente de compras e licitações



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar contratação direta, para **AQUISIÇÃO DE MICROFONES SEM FIO E CABOS XLR PARA MICROFONES DA CÂMARA DE SARZEDO.**

Conforme **Processo Administrativo 31/2018, Contratação direta 21/2018**, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de **R\$ 1.572,00 (Hum Mil e Quinhentos e setenta Reais).**

Sarzedo, 13 de Junho de 2018.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal



PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente Wilson Ramos de Jesus, torna público despacho de **contratação direta nº 21/2018**, objeto para a **AQUISIÇÃO DE MICROFONES SEM FIO E CABOS XLR PARA MICROFONES DA CÂMARA DE SARZEDO.**

Processo Administrativo 31/2018, que serão utilizados na Câmara Municipal durante o exercício financeiro de 2018, com a empresa **APOPULAR CDS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, no valor de **R\$ 1.572,00 (Hum Mil e Quinhentos e setenta Reais)**. Com base na Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 13/06/2018.